



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 23 /2023

Maceió, 21 de junho de 2023

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1873/2023
Data: 27/06/2023 - Horário: 11:59

Legislativo

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, no valor que menciona, e dá outras providências***”.

A alínea *b* do inciso II do § 1º do art. 86, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos para o aprimoramento, aperfeiçoamento, manutenção e modernização da prestação da função jurisdicional pelo Poder Judiciário Alagoano no exercício do corrente ano, provenientes de superávit financeiro, em conformidade com o inciso I, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023.

Ressalte-se que a abertura do referido crédito suplementar está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.


PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.

NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR,
AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO
SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO
ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER
JUDICIÁRIO – FUNJURIS, NO VALOR QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS o crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões reais), para atender aos Programas de Trabalho – PT: 02.061.0003.2114 – MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS, e 02.122.0003.3048 – MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO e respectivos Planos Orçamentários – PO: 000002 (Manutenção das Atividades do Órgão) e 000007 (Aquisição de Equipamentos e Material Permanente), Fonte 760 – Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas, discriminados no quadro de suplementação, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do superávit financeiro do FUNJURIS apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, atendendo ao disposto no art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e art. 178, da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2023

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor (R\$)
02001	Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS		R\$ 70.000.000,00
02501	Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS		R\$ 70.000.000,00
02.061.0003.2114 PO 000002	Manutenção do Poder Judiciário – FUNJURIS Todo o Estado	339039/760	R\$ 30.000.000,00
02.122.0003.3048 PO 000007	Modernização do Poder Judiciário Todo o Estado	449052/760	R\$ 40.000.000,00